



Estado de Sergipe  
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/LP-0014, outorga a presente

**Licença Prévia Nº 109/2023**

em favor de EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 12.194.903/0001-30, sediado na Rua Conceição, 233, Sala 404, Centro, Campinas, SP, CEP 13.010-050, **para usina solar, em uma área de 10 hectares, localizada nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84: N=8814294 / E=0588304, Zona Rural, município de Poço Verde/SE.**

**Considerações Gerais**

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 09:55:05 do dia 12/06/2023, com validade por 01 ano, vencendo-se em 12/06/2024.
02. O código de controle desta licença é <c4139b629702d7d39a44a9df6bdbd387> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer;
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

**Obrigações do empreendedor**

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 109/2023

Código: c4139b629702d7d39a44a9df6bdbd387

## Condicionantes

1. Esta Licença Prévia é referente à aprovação da localização e a concepção, bem como a autorização da elaboração do projeto da Fazenda Solar 1635 Poço Verde, em uma área de 10 hectares, divididos em 03 (três) Fazendas Fotovoltaicas: Ponto A, Ponto B e Ponto C, com capacidade de geração de energia elétrica de 2,5 MW, sendo os Pontos A e B gerando 1360,8 kW e o Ponto C 648 kW, localizada nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84: N=8815084 / E=0589848, Zona Rural, município de Poço Verde/SE.
2. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento, após a emissão pela Adema da Licença de Instalação.
3. A empresa somente poderá realizar intervenções na área do empreendimento, compostas de vegetação nativa, após a emissão da Autorização da Supressão de Vegetação – ASV.
4. A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o protocolo de entrada ou resposta/posicionamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
5. Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação, a empresa deverá apresentar, além da documentação pertinente:
  - Autorização de Supressão da Vegetação – ASV, emitido pela Adema;
  - Projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários e detalhamentos das unidades, conforme NBRs 7.229/93 e 13.969/97.
  - Projeto de Implantação do empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
  - Projeto de Terraplanagem com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto;
  - Projeto de Drenagem de águas pluviais, aprovado pela Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE;
  - Memorial Descritivo do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
  - Layout do canteiro de obras, acompanhado do Memorial Descritivo de todas as atividades a serem desenvolvidas e do projeto do sistema de tratamento de esgotos com disposição final, caso o canteiro seja classificado como baixo impacto e esteja dentro da área do empreendimento;
  - Relatório Ambiental Simplificado – RAS com Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável.
6. A empresa deverá atender as condicionantes estabelecidas no seguinte ato administrativo emitido pela Adema:
  - Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.
7. Deverão ser respeitadas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais existentes nas propriedades, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.651/2012.
8. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra a Fauna de acordo com Decreto Federal nº 6.514/2008 Capítulo I, Seção III, das infrações contra a Fauna, em seu Art. 24.
9. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
10. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverá ser comunicada a Adema, para análise.